

PORTARIA Nº 190/2025 – SME

**INSTITUI SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA
APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO Nº
P368418/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO a Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e fundações municipais, normatizando os procedimentos de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2074/2018, a qual regulamenta o procedimento de sindicância administrativa para apuração sumária de irregularidades no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação, exarada pela Coordenadoria da Gestão Escolar da SME, contida nos autos do Processo nº P368418/2025, a qual solicita as providências relativas à abertura de sindicância administrativa referente aos fatos descritos nesta.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Sindicância Administrativa para apuração dos fatos constantes no Processo nº **P368418/2025**, visando apurar os fatos ocorridos no Centro de Educação Infantil Darcy Ribeiro, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades.

Art. 2º Designar os servidores indicados na Portaria nº 185/2025 – SME, que institui a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2008, de 18 de fevereiro de 2025, para conduzir os trabalhos da sindicância.

Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades.

Art. 3º Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 5º O sindicado deverá ser afastado temporariamente do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, ainda que não concluído o processo, sem prejuízo da remuneração, para que este não influa na apuração das possíveis irregularidades, conforme possibilitado no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.074, de 09 de julho de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação